

**DECISÃO Nº 467, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Aprova a participação de prestadoras de serviços de transporte aéreo até o limite de 15% na concessão do Aeroporto de São José dos Campos - Professor Urbano Ernesto Stumpf.

**A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelos art. 11, incisos IV e V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, inciso XXI, da mencionada Lei e 16, parágrafo único, do Decreto nº 7.624, de 22 de novembro de 2011, e considerando o que consta do processo nº 50000.028175/2021-92, deliberado e aprovado na 21ª Reunião Deliberativa, realizada em 16 de novembro de 2021,

**DECIDE:**

Art. 1º Aprovar a participação de prestadoras de serviços de transporte aéreo isoladamente ou em regime de consórcio em até 15% (quinze por cento) do capital de futura Sociedade de Propósito Específico responsável pela execução do Contrato de Concessão do Aeroporto de São José dos Campos - Professor Urbano Ernesto Stumpf.

Parágrafo único. Cabe ao delegatário assegurar a vedação de práticas discriminatórias e abusivas em relação à remuneração pela utilização de áreas e atividades operacionais e ao acesso à prestação de serviços auxiliares ao transporte aéreo.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**JULIANO ALCÂNTARA NOMAN**  
Diretor-Presidente